



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

ÁREA TÉCNICA: Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Gustavo Ubirajara Giacchini - Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, LEI N° 14.133/21):

A contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. (Jusbrasil) se faz necessária para otimizar o acesso às informações jurídicas por meio da assinatura da plataforma Jusbrasil. O serviço será utilizado por até 15 usuários/servidores desta Casa de Leis, visando aumentar a eficiência no trabalho jurídico, garantir acesso seguro e simplificado à jurisprudência, diários oficiais, sugestões de peças processuais e doutrinas. A plataforma Jusbrasil oferece funcionalidades avançadas, como busca de conteúdo jurídico consolidado, acesso a obras jurídicas e integração com jurisprudências de diversos tribunais brasileiros. Este serviço proporcionará um ganho de produtividade significativo para esta Secretaria, resultando em uma execução mais rápida e assertiva de suas demandas jurídicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, III e IV, LEI N° 14.133/21)

* Serviço a ser contratado: Assinatura da plataforma Jusbrasil no plano Avançado + Jus IA - multiusuário, abrangendo consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos de peças processuais e doutrina;

* Número de usuários: 15; e

* Forma de acesso: Login e senha individual para cada usuário.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI N° 14.133/21)

O levantamento de mercado revelou que a plataforma Jusbrasil é a solução mais adequada para atender as demandas desta Secretaria, sendo uma referência consolidada no setor jurídico. Outros provedores não oferecem o mesmo nível de abrangência em termos de jurisprudência e integração com fontes judiciais, especialmente com o volume e a profundidade de



dados que o Jusbrasil proporciona.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, LEI Nº 14.133/21)

A solução proposta consiste em um contrato anual para o uso da plataforma Jusbrasil, no plano de Pesquisa Avançada + Jus IA, permitindo aos usuários: Acesso a mais de 96 sistemas de tribunais e mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas/ementas. Jurisprudências formatadas para citação em processos. Modelos de peças validadas para agilizar a criação de novos documentos. Biblioteca jurídica com mais de 1700 obras para consulta direta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI Nº 14.133/21)

O Valor anual será de R\$ 22.501,80 (vinte e dois mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), valor este compatível com a oferta praticada no mercado pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. (Jusbrasil).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica o parcelamento da contratação para a presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI Nº 14.133/21)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, LEI Nº 14.133/21)

A presente contratação se alinha ao Planejamento Anual de desenvolvimento dos servidores e otimização dos serviços da ALEMS.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, LEI Nº 14.133/21)

Com a implementação da plataforma Jusbrasil, esta Secretaria pretende: Aumentar a eficiência dos seus servidores nas atividades de pesquisa e elaboração de pareceres e peças processuais. Reduzir o tempo gasto na obtenção de informações relevantes para os casos administrativos e judiciais. Centralizar o acesso às informações jurídicas em uma única plataforma, garantindo maior controle e segurança.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, LEI Nº 14.133/21)

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, LEI Nº 14.133/21)

A contratação é viável, pois a instituição a ser contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

14. ANEXOS

Não se aplica.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo Grande, 22 de abril de 2026.


Gustavo Ubirajara Giacchini

Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos